



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evândi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

OBJETO: PROJETO DE LEI Nº 042/2018

EMENTA: “INSTITUI O PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO: Versa o presente parecer sobre o Projeto de Lei Nº 042/2018 de iniciativa do Poder Executivo, tendo por objeto a instituição do Plano Diretor Municipal (PDM) no Município de Venda Nova do Imigrante.

PARECER DO RELATOR: Foi sancionado no ano de 2002, sob o nº 557 o Plano Diretor Urbano (PDU), que estabelece normas para as atividades de uso, parcelamento e ocupação do solo do Município de Venda Nova do Imigrante, porém, com o passar dos anos e com o crescente número de habitantes na cidade torna-se obrigatório, através da Lei Federal Nº 10. 257/ 2002, alvitado pelo inciso I, art. 41 da lei supracitada, que seja elaborado e instituído o Plano Diretor Municipal.

O Plano Diretor Municipal é a “ferramenta” usada para orientar a ocupação do solo, levando em consideração o interesse público como também a conservação da natureza. Vale ressaltar que o projeto é de total de competência do Poder Executivo (inciso IV e X, do art. 15 da Lei Orgânica Municipal de 1990), levando em consideração as Leis Federais que regem o assunto, em especial o Código Florestal através da lei nº 12.727 de 2012 e Lei do Parcelamento do Solo Nº 6.766 de 1979.

Destaca-se que o projeto de lei é constitucional, legal e está revestido de interesse público. Diante do apresentado e baseado nos elementos formais, exaro parecer favorável a matéria na forma apresentada.

Sala das Comissões, 01 de abril de 2019.

MARCO ANTONIO GRILLO

Relator

PARECER DA COMISSÃO: Os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final após analisar o Projeto de Lei Nº. 042/2018 resolveram, à





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

unanimidade, acompanhar o voto do Relator e opinar pela aprovação do projeto na forma apresentada.

Sala das Comissões, 01 de abril de 2019.

ADRIANA APARECIDA ULIANA – Presidente

MARCO ANTONIO GRILLO- Relator

NEUCIMAR BARBOSA SILVA – Secretário

